



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 9 de dezembro de 2025

I  
Série

Número 217

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1019/2025

Autoriza a adjudicação, à sociedade comercial por quotas PrediFunchal - Sociedade de Mediação Imobiliária Lda., do Lote n.º 2 da Hasta Pública n.º 2/2025/DRPA, correspondente ao prédio rústico, localizado no Piquinho, freguesia e município de Machico, inscrito sob o artigo 22, da secção "BL" daquela freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico.

#### Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1022/2025

Autoriza a adjudicação à sociedade comercial Tracer AI Europe, Unipessoal, Lda., do arrendamento de um conjunto de espaços distribuídos por três pisos (1.º, 2.º e 3.º andares) e 11 lugares de estacionamento localizados na cave, inseridos no imóvel denominado "Centro Cívico do Porto da Cruz", localizado na Rua Visconde do Porto da Cruz, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 2420, da freguesia do Porto da Cruz, cuja renda mensal ascende a 7.250,00 €.

#### Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1024/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas com o Orfeão Madeirense, para a realização de um projeto denominado "XXVIII Festival de Coros de Natal - Natal no Funchal", com o objetivo de integrar as Festas de Natal e Fim do Ano 2025/2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 12.920,00 €.

#### Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1025/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa de dinamização das atividades no âmbito da promoção e animação turísticas com João André Pereira de Freitas, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Esquinas", a ter lugar em dezembro de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 32.901,40 €.

#### Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1026/2025

Autoriza a celebração de um contrato de concessão de utilização privativa de recursos hídricos do domínio público, entre a Região Autónoma da Madeira e sociedade comercial denominada M&J PESTANA - Sociedade de Turismo da Madeira S.A., de uma parcela de terreno que integra o domínio público marítimo, na área dominial localizada no Largo António Nobre, freguesia da Sé, município do Funchal, onde se encontra implantado o empreendimento designado por Pestana Carlton Madeira Hotel - Ocean Resort, com a área 2.464,00 m<sup>2</sup>, pelo prazo de 37 anos.

#### Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1027/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento do PIIDAR n.º 53692 - Revitalização da área balnear da Frente Mar da Ribeira Brava, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 20.000,00 €.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1028/2025**

Autoriza a entrada de prestações acessórias pecuniárias à Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo S.A. no montante máximo de 5.671.678,00 €.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1029/2025**

Autoriza a realização de prestações acessórias pecuniárias à Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo S.A. no montante máximo de 657.514,00 €.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1030/2025**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que fixa o valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira em 980,00 €, com efeitos a 1 de janeiro de 2026.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1031/2025**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a UMAR - União de Mulheres Alternativa e Resposta, tendo em vista comparticipar os encargos com a realização do “Projeto Olhares Abertos”, atribuindo para o efeito uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 4.500,00 €.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1019/2025****Sumário:**

Autoriza a adjudicação, à sociedade comercial por quotas PrediFunchal - Sociedade de Mediação Imobiliária Lda., do Lote n.º 2 da Hasta Pública n.º 2/2025/DRPA, correspondente ao prédio rústico, localizado no Piquinho, freguesia e município de Machico, inscrito sob o artigo 22, da secção “BL” daquela freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico.

**Texto:****Resolução n.º 1019/2025**

Considerando que a Resolução do Conselho do Governo n.º 814/2025, de 24 de outubro, autorizou a abertura do procedimento de Hasta Pública n.º 2/2025/DRPA para alienação de diversos imóveis do domínio privado da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o referido procedimento foi publicitado nos termos previstos no artigo 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto;

Considerando que a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 900/2025, de 13 de novembro, procedeu à alteração da tabela anexa à supramencionada Resolução, determinando a retirada do Lote n.º 4, e que, em consequência dessa alteração, os lotes foram renumerados, passando o Lote n.º 5 a corresponder ao n.º 4 e o Lote n.º 6 a corresponder ao n.º 5;

Considerando que foi aberta a licitação para o Lote n.º 2, tendo por referência o valor base da licitação;

Considerando que, após um único lanço verbal, o Presidente da Comissão anunciou por três vezes o lanço de valor mais elevado no montante de 2.430,00 € (dois mil quatrocentos e trinta euros), que não foi coberto, tendo sido o imóvel em referência adjudicado provisoriamente à sociedade comercial por quotas “PrediFunchal - Sociedade de Mediação Imobiliária Lda.”;

Considerando que, terminado o ato público, a adjudicatária provisória procedeu de imediato ao pagamento de 25% do valor de adjudicação, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto;

Considerando que a adjudicatária provisória comprovou ter a situação tributária e contributiva regularizada;

Considerando que não foram apresentadas quaisquer reclamações no ato público realizado;

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Adjudicar, nos termos do n.º 5, do artigo 68º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, à sociedade comercial por quotas “PrediFunchal - Sociedade de Mediação Imobiliária Lda.”, o Lote n.º 2 da Hasta Pública n.º 2/2025/DRPA, correspondente ao prédio rústico, localizado no Piquinho, freguesia e concelho de Machico, inscrito sob o artigo 22, da secção “BL” daquela freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o n.º 1713, o qual é alienado livre de pessoas, ónus e encargos.
2. Aprovar a minuta do título de arrematação a qual faz parte integrante da presente resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
3. Mandatar Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças, para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo título de arrematação.

## **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1022/2025**

Sumário:

Autoriza a adjudicação à sociedade comercial Tracer AI Europe, Unipessoal, Lda., do arrendamento de um conjunto de espaços distribuídos por três pisos (1.º, 2.º e 3.º andares) e 11 lugares de estacionamento localizados na cave, inseridos no imóvel denominado “Centro Cívico do Porto da Cruz”, localizado na Rua Visconde do Porto da Cruz, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 2420, da freguesia do Porto da Cruz, cuja renda mensal ascende a 7.250,00 €.

Texto:

Resolução n.º 1022/2025

Considerando que a Resolução do Conselho de Governo n.º 815/2025, de 24 de outubro, autorizou a abertura do procedimento de Hasta Pública n.º 3/2025/DRPA para arrendamento de um conjunto de espaços que integram o imóvel denominado “Centro Cívico do Porto da Cruz”, localizado na Rua Visconde do Porto da Cruz, da freguesia do Porto da Cruz, concelho de Machico;

Considerando que o referido procedimento foi publicitado nos termos previstos no artigo 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto;

Considerando que foi aberta a licitação, tendo por referência o valor da proposta mais elevada;

Considerando que após dezassete lanços verbais, o Presidente da Comissão anunciou por três vezes o lance de valor mais elevado no montante de 7.250,00 € (sete mil duzentos e cinquenta euros), que não foi coberto, tendo sido arrendamento adjudicado provisoriamente à sociedade comercial “Tracer AI Europe, Unipessoal Lda.”;

Considerando que, terminado o ato público a adjudicatária provisória procedeu de imediato ao pagamento de 25% do valor de adjudicação, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto;

Considerando que a adjudicatária provisória comprovou ter a situação tributária e contributiva regularizada;

Considerando que não foram apresentadas quaisquer reclamações no ato público realizado;

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Adjudicar, nos termos do n.º 5 do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, à sociedade comercial “Tracer AI Europe, Unipessoal, Lda.”, o arrendamento de um conjunto de espaços distribuídos por três pisos (1.º, 2.º e 3.º andares) e 11 lugares de estacionamento localizados na cave, inseridos no imóvel denominado “Centro Cívico do Porto da Cruz”, localizado na Rua Visconde do Porto da Cruz, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 2420, da freguesia do Porto da Cruz, cuja renda mensal ascende a 7.250,00 € (sete mil duzentos e cinquenta euros).
2. Aprovar a minuta do contrato de arrendamento a qual faz parte integrante da presente resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
3. Mandatar Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças, para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

## **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1024/2025**

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas com o Orfeão Madeirense, para a realização de um projeto denominado “XXVIII Festival de Coros de Natal - Natal no Funchal”, com o objetivo de integrar as Festas de Natal e Fim do Ano 2025/2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 12.920,00 €.

Texto:

Resolução n.º 1024/2025

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turística e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que as Festas de Natal e Fim do Ano 2025/2026, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pelo Orfeão Madeirense, denominado "XXVIII Festival de Coros de Natal - Natal no Funchal", previsto para o mês de dezembro, na placa central da Avenida Arriaga, Sé Catedral, Igreja do Carmo e Igreja do Colégio, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que o Orfeão Madeirense, entidade de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Natal e Fim do Ano 2025/2026, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º e do n.º 2 do artigo 37.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 02 de julho, em conjugação com a alínea c) do artigo 3.º e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Orfeão Madeirense, para a realização de um projeto denominado "XXVIII Festival de Coros de Natal - Natal no Funchal", com o objetivo de integrar as Festas de Natal e Fim do Ano 2025/2026;
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Orfeão Madeirense, uma participação financeira que não excederá 12.920,00 € (doze mil, novecentos e vinte euros) a processar da seguinte forma:  
 70 % em 2025 - 9.044,00 € - após a assinatura do contrato-programa;  
 30% em 2026 - 3.876,00 € - após a entrega do relatório final;
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro;
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura, até 30 de junho de 2026.
5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.DK.S0, fonte 381, programa 043, medida 010, projeto 50414.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1025/2025**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de dinamização das atividades no âmbito da promoção e animação turísticas com João André Pereira de Freitas, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Esquinas", a ter lugar em dezembro de 2025, mediante uma participação financeira que não excederá 32.901,40 €.

#### **Texto:**

#### **Resolução n.º 1025/2025**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que o projeto apresentado por João André Pereira de Freitas, pretende organizar o evento "Esquinas", no dia 12 de dezembro, um desfile de moda irreverente e único que pretende valorizar a identidade e homenagear o povo madeirense e cultura, na placa central, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que é um evento de moda, arte e movimento através de um espetáculo que dinamiza o panorama criativo regional e promove novas formas de expressão artística, enquanto alia tradição e cultura enriquecendo ainda mais as Festas de Natal e Fim -do- Ano;

Considerando que João André Pereira de Freitas, tem reconhecido mérito, competência e capacidade para executar o projeto por si apresentado, designado "Esquinas", o qual valoriza o Calendário de Animação Turística, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º, no n.º 2 do artigo 37.º e na alínea g) do n.º 1 e no n.º 5, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 02 de julho, em conjugação com a alínea c) do artigo 3.º e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um Contrato-Programa de Dinamização das Atividades no âmbito da promoção e animação turísticas com João André Pereira de Freitas, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Esquinas”, a ter lugar em dezembro de 2025.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João André Pereira de Freitas uma participação financeira que não excederá 32.901,40 € (trinta e dois mil, novecentos e um euros e quarenta céntimos).
3. Aprovar a minuta do Contrato-Programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o Contrato-Programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 14 de agosto de 2026.
5. As despesas resultantes do Contrato-Programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.08.02.BS.00, Projeto 50414, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1026/2025**

**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato de concessão de utilização privativa de recursos hídricos do domínio público, entre a Região Autónoma da Madeira e sociedade comercial denominada M&J PESTANA - Sociedade de Turismo da Madeira S.A., de uma parcela de terreno que integra o domínio público marítimo, na área dominial localizada no Largo António Nobre, freguesia da Sé, município do Funchal, onde se encontra implantado o empreendimento designado por Pestana Carlton Madeira Hotel - Ocean Resort, com a área 2.464,00 m<sup>2</sup>, pelo prazo de 37 anos.

**Texto:**

**Resolução n.º 1026/2025**

Considerando que nos termos da alínea c) do artigo 61.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual, as utilizações privativas dos recursos hídricos do domínio público, designadamente a utilização de terrenos do domínio público hídrico que se destinem à edificação de empreendimentos turísticos e similares, estão sujeitas a prévia concessão;

Considerando que os empreendimentos denominados “Pestana Carlton Madeira Hotel - Ocean Resort” e “Pestana Madeira Beach Club”, situados no Largo António Nobre, freguesia da Sé, concelho do Funchal, são atualmente titulados pela Licença de utilização de recursos hídricos n.º 188, nos termos do supra referido diploma legal;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, no caso de utilizações dos recursos hídricos anteriormente tituladas por mera licença que, de acordo com a Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, devam estar sujeitas ao regime de concessão, os titulares das mesmas podem requerer a sua conversão;

Considerando que, a sociedade comercial «M&J PESTANA - Sociedade de Turismo da Madeira S.A.», titular da referida licença de utilização, requereu, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 90.º do referido diploma legal, a conversão do título de utilização;

Considerando que, atenta a atual configuração dos empreendimentos objeto do título de utilização, com a área total de 6.315m<sup>2</sup>, aquela referida Entidade optou por solicitar a conversão do título em dois contratos, os quais correspondem e traduzem as condições atualmente existentes;

Considerando que foi observada a tramitação prevista no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, tendo sido ainda consultadas as demais entidades competentes;

Considerando que importa atualizar o título de utilização privativa da parcela de terreno do domínio público marítimo, na área ocupada pelos mencionados empreendimentos turísticos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 61.º da Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro, na sua atual redação, no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, conjugado com o n.º 7 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, o seguinte:

- 1- Autorizar a celebração de um contrato de concessão de utilização privativa de recursos hídricos do domínio público, entre a Região Autónoma da Madeira e sociedade comercial denominada «M&J PESTANA - Sociedade de Turismo da Madeira S.A.», de uma parcela de terreno que integra o domínio público marítimo, na área dominial localizada no Largo António Nobre, freguesia da Sé, concelho do Funchal, onde se encontra implantado o empreendimento “Pestana Carlton Madeira Hotel - Ocean Resort”, com a área 2.464,00 m<sup>2</sup>, pelo prazo de 37 anos.
- 2- Autorizar a celebração de um contrato de concessão de utilização privativa de recursos hídricos do domínio público, entre a Região Autónoma da Madeira e sociedade comercial denominada «M&J PESTANA - Sociedade de Turismo da Madeira S.A.», de uma parcela de terreno que integra o domínio público marítimo, na área dominial localizada no Largo António Nobre, freguesia da Sé, concelho do Funchal, onde se encontra implantado o empreendimento “Pestana Madeira Beach Club”, com a área 3.698,00 m<sup>2</sup>, pelo prazo de 37 anos.

- 3- Aprovar as minutas de contrato de concessão, que fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria Geral da Presidência.
- 4- Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar os respetivos contratos de concessão.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1027/2025**

**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento do PIDDAR n.º 53692 - Revitalização da área balnear da Frente Mar da Ribeira Brava, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 20.000,00 €.

**Texto:**

**Resolução n.º 1027/2025**

Considerando que a Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos que integra o universo das administrações públicas em contas nacionais e prossegue fins de interesse público;

Considerando a necessidade de execução de trabalhos de melhoria das condições de segurança de pessoas e bens nas zonas públicas de acesso às piscinas da zona balnear da frente mar da Ribeira Brava, nomeadamente a reparação dos balneários e zonas adjacentes;

Considerando que a referida intervenção está prevista no projeto PIDDAR n.º 53692 - Revitalização da área balnear da Frente Mar da Ribeira Brava.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e ao abrigo do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 06 de agosto, no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 02 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025 e no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2000/M, de 2 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento do PIDDAR n.º 53692 - Revitalização da área balnear da Frente Mar da Ribeira Brava.
2. Determinar que a comparticipação financeira a conceder à Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. no ano económico de 2025 não excederá o montante máximo de 20.000,00€ (vinte mil euros).
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
4. Determinar que o contrato-programa a celebrar com a Ponta do Oeste produz efeitos desde a data da sua outorga e até 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo das obrigações que devam perdurar para além da cessação do contrato.
5. Mandatar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o referido contrato-programa, bem como as eventuais alterações ao mesmo.
6. A despesa resultante do contrato-programa tem cabimento orçamental no Orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para 2025, na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 05, Programa 052, Medida 026, Classificação Económica D.08.04.03.AM.Z0, Projeto PIDDAR n.º 53692 - Revitalização da área balnear da Frente Mar da Ribeira Brava, Fonte de Financiamento 387 - (Receitas Gerais - Jogos Sociais), Centro Financeiro M100902.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1028/2025**

**Sumário:**

Autoriza a entrada de prestações acessórias pecuniárias à Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo S.A. no montante máximo de 5.671.678,00 €.

Texto:

Resolução n.º 1028/2025

Considerando que a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. (SDPS, S.A.) é uma empresa pública reclassificada, que prossegue fins de interesse público, sendo a entidade gestora dos projetos e ações inseridos no âmbito da Operação Integrada de Desenvolvimento, tendo por objeto social a conceção, promoção, construção e gestão de projetos, ações e empreendimentos que contribuam de forma integrada para o desenvolvimento da Ilha do Porto Santo, de acordo com o preceituado nos seus Estatutos, aprovados em anexo pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/99/M, de 18 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro;

Considerando que a SDPS, S.A. tem de garantir o cumprimento a tempo e horas dos pagamentos, em observância da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, nomeadamente, os pagamentos a terceiros;

Considerando que esta operação ativa tem acolhimento no disposto no n.º 1, do artigo 11.º, conjugado com o n.º 1, do artigo 13.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025;

Considerando que se trata de um ato urgente e inadiável, que assume um verdadeiro caráter de interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Autorizar a entrada de prestações acessórias pecuniárias à Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo S.A. no montante máximo de 5.671.678,00 € (cinco milhões, seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e oito euros), em conformidade com o disposto na alínea c), do n.º 3, do artigo 35.º, do Código das Sociedades Comerciais, conjugado com os Estatutos da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo S.A., aprovados em anexo pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/99/M, de 18 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro.
2. A presente despesa tem cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, na Secretaria 50, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Programa 052, Medida 026, Classificação Funcional 047, Atividade 260, Centro Financeiro M100900, com a classificação económica D.09.09.07.AO.Z0.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1029/2025**

Sumário:

Autoriza a realização de prestações acessórias pecuniárias à Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo S.A. no montante máximo de 657. 514,00 €.

Texto:

Resolução n.º 1029/2025

Considerando que a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. é uma empresa pública reclassificada, que prossegue fins de interesse público sendo a entidade gestora dos projetos e ações inseridos no âmbito da Operação Integrada de Desenvolvimento, tendo por objeto social a conceção, promoção, construção e gestão de projetos, ações e empreendimentos que contribuam de forma integrada para o desenvolvimento da Ilha do Porto Santo, de acordo com o preceituado nos seus Estatutos, aprovados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 16/99/M, de 18 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro;

Considerando que a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., empresa pública reclassificada, tem de garantir o cumprimento a tempo e horas dos pagamentos, nomeadamente o pagamento de retribuições no ano de 2025;

Considerando que a realização de prestações acessórias pecuniárias foi deliberada em assembleia geral realizada no dia 18 de agosto transato, nos termos do artigo 287.º do Código das Sociedades Comerciais, na sua redação atual, conjugado com o artigo 5.º-A dos estatutos da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.;

Considerando que esta operação ativa tem acolhimento no disposto no n.º 1 do artigo 11.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Autorizar a realização de prestações acessórias pecuniárias à Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo S.A. no montante máximo de 657. 514,00€ (seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e catorze euros), em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais, na sua redação atual, conjugada com o artigo 5.ºA dos seus Estatutos, aprovados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 16/99/M, de 18 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro.
2. A presente despesa tem cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, na Secretaria 50, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Programa 052, Medida 026, Classificação Funcional 047, Atividade 260, Centro Financeiro M100900, com a classificação económica D.09.09.07.AO.Z0.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1030/2025**

**Sumário:**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que fixa o valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira em 980,00 €, com efeitos a 1 de janeiro de 2026.

**Texto:**

Resolução n.º 1030/2025

Considerando que a política do Governo Regional de valorização da retribuição mínima mensal garantida na Região Autónoma da Madeira assenta no equilíbrio entre a sustentabilidade das empresas e a melhoria do rendimento disponível das famílias;

Considerando que foram ponderadas as condições e os objetivos da valorização da retribuição mínima mensal garantida na Região Autónoma da Madeira, em articulação entre o Governo Regional e os parceiros sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social do Conselho Económico e de Concertação Social da Região Autónoma da Madeira, na reunião de 11 de novembro de 2025;

Considerando que o aumento da retribuição mínima mensal garantida na Região Autónoma da Madeira para 980,00 € representa um acréscimo de 7,10%, correspondente a um aumento nominal de 65,00 € relativamente ao valor atualmente em vigor, fixado em 915,00 €;

Considerando que o acréscimo regional da retribuição mínima mensal garantida, para vigorar a partir de 1 de janeiro de 2026, representa um aumento de 6,52% em comparação com o valor nacional para 2026, fixado em 920,00 €, acordado em sede de Comissão Permanente de Concertação Social, através de acordo tripartido sobre a Valorização Salarial e o Crescimento Económico 2025-2028;

Considerando que, de acordo com o Programa do XVI Governo Regional da Madeira, constitui desígnio do Governo Regional promover o crescimento económico aliado à melhoria das condições de vida da população, com particular atenção aos trabalhadores, fomentar o empreendedorismo produtivo, dignificar e valorizar o trabalho, reduzir desigualdades socioeconómicas e reforçar a coesão social através de políticas humanizantes e inclusivas;

Considerando que o Programa do XVI Governo Regional estabelece, ainda, como orientação estratégica, a valorização salarial mediante revisão e atualização anual da retribuição mínima, em diálogo com os parceiros sociais, promovendo uma evolução sustentável do salário médio;

Considerando que o Governo Regional entende que uma política sustentada de diferenciação positiva da retribuição mínima mensal garantida contribui para o dinamismo dos salários convencionais, para a melhoria das condições remuneratórias e para a valorização progressiva do trabalho, reforçando simultaneamente o nivelamento dos rendimentos e a sustentabilidade global da política salarial.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

- 1 - Aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional que fixa o valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira em 980,00 €, com efeitos a 1 de janeiro de 2026.
- 2 - Determinar o envio da referida Proposta de Decreto Legislativo Regional à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira para apreciação e votação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1031/2025**

**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a UMAR - União de Mulheres Alternativa e Resposta, tendo em vista comparticipar os encargos com a realização do “Projeto Olhares Abertos”, atribuindo para o efeito uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 4.500,00 €.

**Texto:**

Resolução n.º 1031/2025

Considerando que a UMAR - União de Mulheres Alternativa e Resposta - Núcleo da Região Autónoma da Madeira, doravante abreviadamente designada por UMAR, é uma instituição sob a forma de Associação Feminista, sem fins lucrativos;

Considerando que a citada Associação tem como atribuições fundamentais a defesa e promoção dos direitos das mulheres, tanto no plano legislativo como na vida em sociedade, assegurando a sua afirmação social, económica e política;

Considerando que, nesse sentido, a UMAR solicitou um apoio financeiro que tem como finalidade a execução de um Projeto de intervenção social, em contexto escolar, denominado “Projeto Olhares Abertos” dirigido a jovens do 3.º ciclo (9.º ano) e do ensino secundário;

Considerando que este contrato-programa visa prevenir e combater todas as formas de discriminação, em particular as fundadas no sexo, na presença étnico-racial, na orientação e identidade sexual, nas diferentes diversidades funcionais, bem como na religião;

Considerando que as receitas próprias da referida Associação se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à realização do referido projeto;

Considerando que tais despesas constituem um esforço meritório indispensável à prossecução dos objetivos de serviço público por parte da supracitada Associação;

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, designadamente, apoiar iniciativas que promovam a cidadania e a consciencialização cívica nos seus vários domínios, a inclusão e o apoio social, a igualdade de oportunidades, assim como a promoção da economia social e do desenvolvimento local, bem como assegurar a cooperação e o apoio às respetivas instituições conforme previsto nas alíneas b) e c) do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 40/2024/M, de 16 de dezembro.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, e na Resolução n.º 1231/2024, de 16 de dezembro, que aprova o Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros a Entidades da Economia Social, a celebração de um contrato-programa com a UMAR - União de Mulheres Alternativa e Resposta, tendo em vista comparticipar os encargos com a realização do “Projeto Olhares Abertos”.
2. Para a prossecução do objetivo referido no número anterior, conceder à citada Associação, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros), que será processada numa única prestação, após a celebração do contrato-programa e até 31 de dezembro de 2025.
3. O contrato-programa a celebrar com a referida Associação produz efeitos desde a data de assinatura até 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo de serem elegíveis para efeitos de financiamento despesas compreendidas entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar a Diretora Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e celebrar o contrato-programa.
6. Mandatar a Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa.
7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão inscritas no orçamento da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, na Classificação orgânica 49 9 50 01 05, Classificação funcional 109, Classificação económica D.04.07.01.F0.UM, Fontes 387 e 381, Programa 049, Medida 020, Centro Financeiro M100805, Compromisso n.º CY52517279.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**CORRESPONDÊNCIA**

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

**PUBLICAÇÕES**

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas .....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

**EXEMPLAR**

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

**EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL**

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)